



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO IX – EDIÇÃO 2564 – DATA 09/08/2023

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Individuais
- Decreto Normativo
- Licitações
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 673/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** tornar sem efeito o **Decreto Individual Nº 657, de 03 de agosto de 2023**, publicado no Diário Oficial do Município, Ano IX, Edição Nº 2559, de 04 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de agosto de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 674/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 139, de 25 de março de 2023, **RESOLVE** nomear **CARLITO MOREIRA DE MENEZES**, para o cargo de **Diretor Administrativo e Financeiro do Fundo Municipal de Saneamento Básico**, da **Secretaria Municipal de Governo**, símbolo **DA-1**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de agosto de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 675/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 04 de abril de 2023, **RESOLVE** exonerar **EMERSON TAVARES RIBEIRO**, do cargo de **Chefe da Divisão de Juventude**, da **Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de agosto de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 676/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **EMERSON TAVARES RIBEIRO**, para o cargo de **Chefe de Gabinete**, da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural**, símbolo **DA-1**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de agosto de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 12.998, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Prorroga o prazo de autorização da empresa VERTICE LOG ARMAZÉNS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, para realizar estudos técnicos de viabilidade e modelagem de projeto de implementação de Centro de Logística e Distribuição e Sistema de Transportes da Prefeitura Municipal de Feira de Santana das Secretarias de Saúde e Educação.

O Prefeito do Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Considerando que o art. 21, da Lei nº 8.987, de 1995, permite que seja autorizada a realização de estudos, levantamentos ou projetos, vinculados à concessão, de utilidade para a licitação, devendo o vencedor da licitação ressarcir os dispêndios correspondentes, a serem especificados no edital;

Considerando que o art. 2º do Decreto nº 12.894, de 27 de abril de 2023, estabeleceu que o prazo para elaboração destes estudos é de até 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação do referido decreto, podendo ser prorrogado a critério da administração;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo para elaboração destes estudos técnicos de viabilidade e modelagem de projeto de implementação de Centro de Logística e Distribuição e Sistema de Transportes da Prefeitura Municipal de Feira de Santana das Secretarias de Saúde e Educação, pela empresa VERTICE LOG ARMAZÉNS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 40.931.200/0001-82, mantendo-se todos os demais itens do Decreto nº 12.894, de 27 de abril de 2023.

Art. 2º - Os prazos constantes neste Decreto começam a correr a partir de sua publicação, alterando eventuais prazos anteriormente estabelecidos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CRISTIANE DE SOUZA CAMPOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 425-2023-09AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME. CONTRATADA: CONSÓRCIO EBISA INO9VARE. Aditar Contrato nº 201-2022-09C, firmado em 01/07/2022. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar a contratada, pelo reajuste contratual, o valor de R\$ 1.918.326,66 considerando o índice de reajuste de 9,44%, aplicado sobre o saldo contratual representando 7,77% de aumento com relação ao valor inicial do contrato, passando o valor global atualizado do contrato para R\$ 26.608.876,66. **DATA DA ASSINATURA: 04/08/2023.**

CONVOCAÇÃO

LICITAÇÃO 58-2023-02L TOMADA DE PREÇO 53-2023-TP - Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção do CRAS do bairro George Américo, no município de Feira de Santana. Contrato de Repasse nº 931256/2022/MCIDADANIA, Operação 10833443-42. CONVOCAMOS as empresas participantes do certame para a continuação da Sessão, que ocorrerá no dia **21/08/2023, às 08h30. Local:** Salão de Licitações, na Av. Sampaio, nº 344, Feira de Santana – Bahia. **Edital no site:** www.feiradesantana.ba.gov.br. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações, mesmo endereço, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e 14h00 às 17h30. Tel.: (75) 3602-8345/8376. Feira de Santana, 08/08/2023. Diego de Oliveira Silva Azevedo - Presidente interino da CPL.

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR/PROCON**

PORTARIA DE DECISÕES Nº 66/2023

1. **PROCESSO Nº 51646C/2023. FORNECEDOR:** BOM PREÇO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA – ADV: Antônio de Moraes Dourado Neto nº 23.255 OAB/BA. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51646C/2023**, condenando a BOM PREÇO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 15.823,61 (quinze mil oitocentos e vinte três reais e sessenta e um centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.
2. **PROCESSO Nº 43014C/2017. FORNECEDOR:** CM SANTOS ALIMENTOS – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43014C/2017**, condenando a CM SANTOS ALIMENTOS ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 8.790,89 (oito mil setecentos e noventa reais e oitenta e nove centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.
3. **PROCESSO Nº 51419C/2023. FORNECEDOR:** G BARBOSA- CENCONSUD – ADV: Lara Britto de A. D. Neves 28.667 OAB/BA. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51419C/2023**, condenando a G BARBOSA- CENCONSUD ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$15.823,61 (quinze mil oitocentos e vinte e três reais e sessenta e um centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.
4. **PROCESSO Nº 50162C/2022. FORNECEDOR:** DISTRIBUIDORA DE PRODUTO DE ALIMENTOS SÃO ROQUE – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50162C/2022**, condenando a DISTRIBUIDORA DE PRODUTO DE ALIMENTOS SÃO ROQUE ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$20.570,69 (vinte mil e quinhentos e setenta reais e sessenta e nove centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.
5. **PROCESSO Nº 51795C/2023. FORNECEDOR:** DISTRIBUIDORA DE PRODUTO DE ALIMENTOS SÃO ROQUE – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51795C/2023**, condenando a DISTRIBUIDORA DE PRODUTO DE ALIMENTOS SÃO ROQUE ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$15.823,61 (quinze mil oitocentos e vinte e três reais e sessenta e um centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de

- 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.
6. **PROCESSO Nº 51646C/2023. FORNECEDOR:** BOM PREÇO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51646C/2023**, condenando a BOM PREÇO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$15.823,61 (quinze mil oitocentos e vinte e três reais e sessenta e um centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.
7. **PROCESSO Nº 41126C/2017. FORNECEDOR:** ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41126C/2017**, condenando a ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$3.646,97 (três mil seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.
8. **PROCESSO Nº 49132C/2021. FORNECEDOR:** I DE ALMEIDA CRUZ – ADV: Joane Lima Santos OAB/BA 44.029 **DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49132C/2021**, condenando a I DE ALMEIDA CRUZ ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$4.114,14 (quatro mil cento e quatorze reais e quatorze centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.
9. **PROCESSO Nº 51645C/2023. FORNECEDOR:** BANCO SANTANDER- AG. 0789 – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51645C/2023**, condenando a BANCO SANTANDER- AG. 0789 ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$13.563,09 (treze mil quinhentos e sessenta e três reais e nove centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.
10. **PROCESSO Nº 48170C/2020. FORNECEDOR:** G. DA SILVA CONCEIÇÃO – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48170C/2020**, condenando a G. DA SILVA CONCEIÇÃO ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$4.114,14 (quatro mil cento e quatorze reais e quatorze centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.
11. **PROCESSO Nº 49536C/2021. FORNECEDOR:** PEIXOTO E PEIXOTO – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49536C/2021**, condenando a PEIXOTO E PEIXOTO ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$6.856,90 (seis mil oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

12. **PROCESSO Nº 50926C/2022. FORNECEDOR: SUPERMERCADO AGUIAR**– ADV: NÃO CONSTIUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50926C/2022**, condenando a SUPERMERCADO AGUIAR ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$4.747,08(quatro mil setecentos e quarenta e sete reais e oito centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.
13. **PROCESSO Nº 49004C/2021 FORNECEDOR: SUPERMERCADO SIM COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICOS**– ADV: NÃO CONSTIUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49004C/2021**, condenando a SUPERMERCADO SIM COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICOS ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$4.114,14 (quatro mil cento e quatorze reais e quatorze centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.
14. **PROCESSO Nº 49210C/2021 FORNECEDOR: GABRIELA FERREIRA LIMA**– ADV: NÃO CONSTIUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49210C/2021**, condenando a GABRIELA FERREIRA LIMA ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$4.747,08 (quatro mil setecentos e quarenta e sete reais e oito centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.
15. **PROCESSO Nº 46671C/2019. FORNECEDOR: ITAUCARD** – ADV: NÃO CONSTA NOS AUTOS. **DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista o alcance da pretensão do consumidor.
16. **PROCESSO Nº 40065C/2016. FORNECEDOR: ITAU UNIBANCO S.A** – ADV: NÃO CONSTA NOS AUTOS. **DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista o alcance da pretensão do consumidor.
17. **PROCESSO Nº 46870C/2019. FORNECEDOR: CLARO S.A** – ADV: NÃO CONSTA NOS AUTOS. **DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista a insuficiência probatória.
18. **PROCESSO Nº 38448C/2016. FORNECEDOR: LOJAS RENNER** – ADV: NÃO CONSTA NOS AUTOS. **DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista a insuficiência probatória.
19. **PROCESSO Nº 43030C/2017. FORNECEDORES: CASAS BAHIA E ANTONIO CARLOS CONCEIÇÃO DE JESUS** – ADV: NÃO CONSTA NOS AUTOS. **DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista a insuficiência probatória.
20. **PROCESSO Nº 39389C/2016. FORNECEDORES: CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA** – ADV: NÃO CONSTA NOS AUTOS. **DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista a ilegitimidade ativa.
21. **PROCESSO Nº 45012C/2018. FORNECEDORES: BRADESCARD** – ADV: NÃO CONSTA NOS AUTOS. **DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista o alcance da pretensão do consumidor.

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 003, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 9º, inciso I do Decreto Municipal nº 5.914, de 06 de novembro de 1995,

Considerando a Lei Municipal Nº 319/2015, que dispõe sobre a proibição de venda ou distribuição gratuita de bebidas em garrafas de vidro em boates, bailes, casas de shows, teatros e similares em Feira de Santana;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, explana ser a segurança pública dever do estado e responsabilidade de todos, sendo exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;

Considerando o poder de polícia exercido pela Administração Pública, a fim de assegurar o bem estar geral, impedindo, através de ordens, proibições e apreensões, o exercício antissocial dos direitos individuais, o uso abusivo da propriedade, ou a prática de atividades prejudiciais à coletividade

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar proibida a comercialização de bebidas em garrafas de vidro dentro do Mercado de Arte Popular de Feira de Santana, sendo que a desobediência à presente Portaria poderá ensejar a revogação da autorização de uso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 08 de agosto de 2023.

WILSON FERREIRA FALCÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 041/2023**

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 039/2023

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO Nº 015/2023.

Em face ao recebimento das Defesas da Autuação, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 9º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de não acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes autos foram convertidos em penalidade.

PLACA	AIT	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO/DEFESA
OUF9352	FE0365843	09/09/2022	586783
OUF9352	FE0367274	24/09/2022	586791
JSN0097	FS0332576	26/09/2022	587879
RCT2C21	A001609920	24/09/2022	589467
PKY9680	FE0339480	01/12/2022	589738
PLA0H53	A001625834	12/12/2022	590344
RCY8C17	A001625012	09/12/2022	591861
JRI9E04	FE0332519	22/04/2023	593543
JRI9E04	FE0332520	22/04/2023	593594
RDB8H43	FE0379704	18/04/2023	593645
JRD3933	FE0390091	07/05/2023	594046
OUX1297	FS0332771	27/04/2023	594130
OLG9A84	FE0387841	17/04/2023	594309
NZS1916	FE0386399	14/04/2023	594384
OUH8H23	FE0387872	19/04/2023	594545
NHL3D33	FE0386137	27/04/2023	594570
PKN8F92	FE0381627	17/04/2023	594655
NZL9926	FE0387800	14/04/2023	595190
RPO6I29	FE0387803	14/04/2023	595021
NTP1742	FE0374715	18/04/2023	595445
NZP4060	FE0387873	19/04/2023	594926
PLQ1H48	FE0337498	17/04/2023	595217
RCO9H47	A001647846	13/04/2023	595740
OWN7I05	FE0387307	24/04/2023	595343
PLM0J02	FE0387921	25/04/2023	595563
QNG0I49	A001648154	14/04/2023	595453
QNG0I49	A001648339	15/04/2023	595461
PLO5I86	FE0334415	17/04/2023	595690
PLO4G31	FE0341399	28/04/2023	595649
NTD1J14	FE0374727	28/04/2023	595174
PKH5281	FE0379307	29/04/2023	595732
NYJ5359	FE0386189	02/05/2023	595869
QOM0H80	A001649040	18/04/2023	595910
NYO2112	FE0380817	03/05/2023	594671
NYJ5359	FE0380819	03/05/2023	595850
PZY2J37	A001649375	20/04/2023	595716
OKJ0864	FE0365546	03/05/2023	595622
QWX7991	FE0374733	05/05/2023	595386
PLQ5D77	FE0376770	04/05/2023	595818
QTZ1J41	FE0387390	04/05/2023	594867
OZO3081	FE0389535	05/05/2023	595767
NTW8041	FE0389536	05/05/2023	595877
OPX7638	FE0390054	04/05/2023	595936
PJI2E81	FE0389584	06/05/2023	595555
NZI4593	A001650268	25/04/2023	596090
NT08D16	FE0388624	09/05/2023	595606
OZI9419	FS0332783	05/05/2023	595995
PKE2270	FE0371905	10/05/2023	596235

OKJ6C66	FE0371911	10/05/2023	596251
PJM5447	A001650403	26/04/2023	596150
JRV4D55	A001650407	26/04/2023	594706
RPF1H91	A001650409	26/04/2023	595429
AVG9D04	A001650739	29/04/2023	596192
FBP1J26	A001650934	28/04/2023	595488
OHJ4G85	A001651022	30/04/2023	596184
NT00444	A001651774	04/05/2023	595394
OVA0282	FS0322299	05/05/2023	596286

Feira de Santana, 02 de agosto 2023.

CLEUDSON SANTOS ALMEIDA
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

JARI JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

EDITAL DE RECURSO Nº 012/2023

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Feira de Santana - BA, quando da sessão realizada julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
JARI / FEIRA DE SANTANA - BA					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	Nº AIT/ Processamento	Placa	Resultado
1	20/07/2023	330028	A001415532	JHQ5058	Indeferido
2	20/07/2023	330798	A001574215	NTP0472	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito da BAHIA - CETRAN/BA, Av. Antônio Carlos Magalhães - nº 7744 – Pernambues - Salvador/BA CEP 41.100-140. O Recurso poderá ser protocolado na JARI de Feira de Santana, Rua Miranda, Nº 655 Mangabeira – CEP:44056-300, Feira de Santana – Bahia

Feira de Santana, 02 de agosto de 2023.

RAFAELA LAIS INUKAMI LACERDA
PRESIDENTE DA JARI / FEIRA DE SANTANA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº032-2023 CONCORRÊNCIA Nº002-2023 – FHFS. OBJETO: Contratação de empresa Especializada em Realização de Exames, Consultas e Procedimentos conforme FPO (Produção) Atendimento Pactuados nas Unidades Interligadas À Fundação Hospitalar de Feira de Santana, em regime de comodato dos Equipamentos para 12(doze) meses, conforme descrição do Anexo I e II do Edital. **Data de Realização: 13/09/2023 às 09h00min.** Os interessados poderão obter informações à Rua da Barra, 705 Jardim Cruzeiro - Feira de Santana-BA, das 8h às 17hs de segunda à sexta-feira – Tel.: (75)3602-7107/7108 ou pelo site-www.feiradesantana.ba.gov.br (FHFS). Feira de Santana – BA, 7 de agosto de 2023. Maria Aparecida Alves Baltar – Presidente da COPEL da FHFS.

Processo de Inexigibilidade nº123-2023-11231 - Processo Administrativo nº807-2023 - Parecer Jurídico nº081/FHFS/2023 - Contratante - Fundação Hospitalar de Feira de Santana-BA. Contratada: ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA – CNPJ: 21.545.863/0001-14. Objeto: Contratação de serviços técnicos e aperfeiçoamento de pessoa em curso externo sobre elaboração e análise de projetos e plano de trabalho com prática na plataforma + Brasil – Brasil (trasferegov.br) na cidade de Brasília-DF, nos dias 9 à 11 de agosto de 2023. **Valor R\$7.894,00** (sete mil oitocentos e noventa e quatro reais). Fundamento Legal Art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, **Ratificação: 3 de agosto de 2023** - Dotação Orçamentária. Atividade: 10.302.025.2076- Assistência à Saúde da Mulher e Criança - Sub Elemento: 3.3.90.39.9999 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – Demais Serviços - Fonte: 17990050 - Gilberto Lucas - Diretora Presidente da FHFS. Feira de Santana, 7 de agosto de 2023.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/2005 NA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993 NA LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002, E EM ATENÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, MORALIDADE E PUBLICIDADE QUE DEVEM NORTEAR OS PROCESSOS LICITATÓRIOS, APRESENTA **EXTRATO DE LICITAÇÕES HOMOLOGADAS NO MÊS DE AGOSTO DE 2023**, JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.

HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO NÚMERO	MODALIDADE E NÚMERO	OBJETO	LICITANTES VENCEDORES	VALOR R\$ ANUAL	DATA DE HOMOLOGAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA
PROCESSO LICITATÓRI O Nº. 008/2023	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2023	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS PARA O SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DAS MARCAS: ELGIN, AGRATTO, KOMECO, FONTAINE, PHILCO, CARRIE SPRINGER, YORK, ELETROLUX, CONSUL, CONFEE, TOTALINE E OUTRAS MARCAS QUE VENHAM A SER ADQUIRIDAS POSTERIORMENTE PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS CONDICIONADORES DE AR INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA (FHFS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL.	ARQ'TEC - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	90.000,00	Data: 02/08//2023 Prazo 12 (doze) meses, em contrato, conforme necessidade do setor. <i>Admitindo-se a sua prorrogação nos termos do Art. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.</i> DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Elemento Despesa: 3.3.90.30.9999 Projeto de Atividade: 2075 Fontes: 17990050 e 15001002

Feira de Santana, 08 de agosto de 2023

GILBERTO LUCAS**DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto, na Lei Federal Nº.8.666/1993, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **Extrato de Dispensa de Licitação do Mês de Agosto de 2023**, junto à Comissão Permanente de Licitação da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- Dispensa de Licitação: DATA: 27/07/2023, Nº. 118-2023-1123-D, Contratante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Contratada: FORT + ALIMENTOS LTDA; Objeto: AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS DE COSTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS UNIDADE PERTENCENTE À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA -Valor R\$ 16.985,00 - Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade: 10.302.004.2075 – Sub. elemento de despesa: 3.3.90.30.9999 FONTE-15001002.
- Dispensa de Licitação: DATA: 04/07/2023, Nº. 110-2023-1123-D, Contratante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Contratada: LT REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA; Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE JARDINAGEM COM PODA DE ÁRVORES , SUBSTITUIÇÃO DE VASOS DE FIBRA , MUDAS, PLANTAS E INSUMOS PARA REVITALIZAÇÃO DAS ÁREAS EXTERNAS , MÃE CANGURU , BANCO DE LEITE DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS UNIDADE PERTENCENTE À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA-Valor R\$ 16.900,00 - Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade: 10.302.025.2076 – Sub. elemento de despesa: 3.3.90.39.9999 . FONTE-17990050
- Dispensa de Licitação: DATA: 12/07/2023, Nº. 112-2023-1123-D, Contratante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Contratada: M.G. RIOS DE FIGUEREDO; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO PARA SUPRIR A DEMANDA DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS UNIDADE PERTENCENTE À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, itens deserto no processo licitatório conforme justificativa no processo administrativo -Valor R\$ 17.150,00 - Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade: 10.302.004.2075 – Sub. elemento de despesa: 3.3.90.30.9918 . FONTE-15001002
- Dispensa de Licitação: DATA: 12/07/2023, Nº. 114-2023-1123-D, Contratante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Contratada: PRO-RAD CONSTRUTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO E CONCESSÃO DE DIREITO AO USO DOS DOSÍMETROS PARA ATENDER AS UNIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES-Valor R\$ 6.936,00 - Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade: 10.302.025.2076 – Sub. elemento de despesa: 3.3.90.39.9999 . FONTE-17990050
- Dispensa de Licitação: DATA: 17/07/2023, Nº. 115-2023-1123-D, Contratante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Contratada: VN LUZ COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI; Objeto: AQUISIÇÃO DE CABO FLEXÍVEL E DISJUNTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES ELÉTRICAS DA REDE DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS UNIDADE PERTENCENTE À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA -Valor R\$ 17.306,90 - Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade: 10.302.025.2076 – Sub. elemento de despesa: 3.3.90.30.9999 . FONTE-17990050

Feira de Santana, 01 de agosto de 2023.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Estadual Nº. 9.433/2005 na Lei Federal Nº. 8.666/1993 na Lei Federal Nº. 10.520/2002, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE CONTRATOS CELEBRADOS NO MÊS DE AGOSTO DE 2023**, junto a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

CONTRATOS

CONTRATO NÚMERO	OBJETO	CONTRATADA	ORIGEM /DOTAÇÃO E VALOR CONTRATUAL	DATA /CELEBRAÇÃO E PRAZO CONTRATUAL
123-2023-1123	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS MÉDICO-CIRÚRGICOS , VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS E UNIDADES PERTENCENTES À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL.	ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	Licitação Nº: 028-2023 Pregão Eletrônico Nº: 027-2023 Elemento Despesa: 3.3.90.30.1000 Projeto de Atividade: 2076 Fonte: 17990050 Fonte: 15001002 VALOR GLOBAL R\$ 7.434,00	Data: 04/08/2023 Prazo 30 (trinta) dias em Contrato. <i>Admitindo-se a sua prorrogação nos termos do Art. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.</i>
124-2023-1123	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS MÉDICO-CIRÚRGICOS , VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS E UNIDADES PERTENCENTES À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL.	STAN COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Licitação Nº: 028-2023 Pregão Eletrônico Nº: 027-2023 Elemento Despesa: 3.3.90.30.1000 Projeto de Atividade: 2076 Fonte: 17990050 Fonte: 15001002 VALOR GLOBAL R\$ 12.837,22	Data: 04/08/2023 Prazo 30 (trinta) dias em Contrato. <i>Admitindo-se a sua prorrogação nos termos do Art. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.</i>
125-2023-1123	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS MÉDICO-CIRÚRGICOS , VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS E UNIDADES PERTENCENTES À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL.	FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS LTDA	Licitação Nº: 028-2023 Pregão Eletrônico Nº: 027-2023 Elemento Despesa: 3.3.90.30.1000 Projeto de Atividade: 2076 Fonte: 17990050 Fonte: 15001002 VALOR GLOBAL R\$ 18.621,00	Data: 04/08/2023 Prazo 30 (trinta) dias em Contrato. <i>Admitindo-se a sua prorrogação nos termos do Art. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.</i>
126-2023-1123	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS MÉDICO-CIRÚRGICOS , VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS	ODONTOSUL LTDA - EPP	Licitação Nº: 028-2023 Pregão Eletrônico Nº: 027-2023 Elemento Despesa: 3.3.90.30.1000	Data: 04/08/2023



	SANTOS E UNIDADES PERTENCENTES À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL.		Projeto de Atividade: 2076 Fonte: 17990050 Fonte: 15001002 VALOR GLOBAL R\$ 12.441,00	Prazo 30 (trinta) dias em Contrato. <i>Admitindo-se a sua prorrogação nos termos do Art. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.</i>
127-2023-1123	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS MÉDICO-CIRÚRGICOS , VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS E UNIDADES PERTENCENTES À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL.	DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Licitação Nº: 028-2023 Pregão Eletrônico Nº: 027-2023 Elemento Despesa: 3.3.90.30.1000 Projeto de Atividade: 2076 Fonte: 17990050 Fonte: 15001002 VALOR GLOBAL R\$ 9.476,38	Data: 04/08/2023 Prazo 30 (trinta) dias em Contrato. <i>Admitindo-se a sua prorrogação nos termos do Art. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.</i>

Feira de Santana, 08 de agosto de 2023.

GILBERTE LUCAS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA



PORTARIA Nº 026-FHFS-2023

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA E DIRETORIA TÉCNICA/MÉDICA DO COMPLEXO MATERNO INFANTIL (HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS/HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANÇA JOSÉ EDUACY LINS), CONSIDERANDO A PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE Nº 529 DE 1º DE ABRIL DE 2013 QUE INSTITUIU O PROGRAMA NACIONAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE (PNSP), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a portaria de nº 14/22, referente à presidência e os respectivos membros do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) do Complexo Materno Infantil (HIPS/HJEL).

Art. 2º – Nomeia abaixo os novos membros do NSP:

MEMBROS EXECUTORES:

Anailza Lopes Lima dos Santos	Coren – 436853	Técnica de Enfermagem
Anna Elizabeth Lima dos Santos	Mat. 1411	Técnico Administrativo
Carine Santana de Queiroz	Coren – 71770	Enfermeira e Coord. SCIH
Cleuma Regina Santana Silva	Coren - 389179	Técnica de Enfermagem
Elainne Lins Moura de Almeida	CRF – 10554	Farmacêutica
Evelin Oliveira da Silva	Coren – 602184	Enfermeira e Coord. da Educação Permanente
Iracilda Araujo Pereira	Coren – 358586	Técnica de Enfermagem
Julia de Paula Silva	Coren – 568615	Enfermeira e Coord. da Higienização e Lavanderia
Karine Bernadete Campos Cardoso	Coren – 57683	Enfermeira e Coord. UCINCO
Keliane Santa Barbara Guirra	Coren – 129612	Enfermeira e Coord. UTIN
Leticia Santos Cerqueira	Coren – 1697088	Técnica de Enfermagem
Lidiangela Santana da Conceição	Coren – 583265	Enfermeira e Coord. do Alojamento Conjunto
Mariana Pompeu Sodrê Silva	Coren – 550242	Enfermeira no Banco de Leite Humano e Coord. NSP
Neuza da Silva Lima	Coren – 341524	Técnica de Enfermagem
Ravena Rocha Souza	Coren – 443239	Enfermeira e Coord. Centro Obstétrico
Vanessa Edyani da Silva Pereira	Coren – 36650	Enfermeira e Coord. Centro Cirúrgico

MEMBROS CONSULTORES:

Dra. Andréa de Alencar Costa Rocha	CRM-BA - 14263	Diretoria Técnica Médica CMI
Dr. Francisco Paulo C. Mota	CRM-BA – 17806	Diretor do Complexo Materno Infantil
Erika Suane de Oliveira Souza	Coren - 123644	Enfermeira e Coord. NIR
Jairo Luciano Rêgo	Mat. 1606	Coordenador SETIC
Juliana Bahia Rigaud	Coren – 362300	Enfermeira e Coord. Geral de Enfermagem
Neilde Lima Ribeiro	Coren – 76258	Enfermeira e Coord. Sala de Vacina

Parágrafo único - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em mural, revogada as disposições em contrário.

Feira de Santana, 08 de agosto de 2023.

Gilberte Lucas

Diretora Presidente

Fundação Hospitalar de Feira de Santana

Drª Andrea de Alenca

Diretora Técnica/Médica CMI/HIPS/HJEL

Hospital Inácia Pinto dos Santos